



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 197/55, de 25 de novembro de 1955.

Autoria levantamento de planta cadastral da cidade.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com Engenheiro Especializado, o serviço de levantamento da planta topográfica e cadastral da cidade, para o que poderá dispender até a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1956.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de novembro de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”